



Estado de Minas Gerais

# CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

CNPJ: 02.096.138/0001-61 Av. Jair Leite, 136-A – Telefax: (0xx37) 3324-1266 – Fone: 3324-1419  
CEP: 35.585-000 – Pimenta – Minas Gerais – e-mail: [camarapimenta@camarapimenta.com.br](mailto:camarapimenta@camarapimenta.com.br)

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** nº 001/2017.

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 001/2017.

**TIPO:** Menor Preço – Item

**NATUREZA:** Registro de Preços

### 1. PREÂMBULO

**1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA/MG**, por intermédio da Pregoeira Marina Anázia Gomide Oliveira Ortolan e Equipe de Apoio, realizará a licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo **menor preço item** – Registro de Preços, sendo regido pela Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93.

**1.2.** Esta licitação tem como fundamento a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e visa principalmente o disposto no art. 3º: “... *garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos*”.

**1.3. Local, data de Entrega da documentação e Sessão de Pregão:** Câmara Municipal de Pimenta – Departamento de Compras e Licitações – Avenida Jair Leite, nº 136-A, Centro, Pimenta/MG, Telefone (37) 3324-1266, às **09h00min do dia 16/01/2017**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data.

**1.4.** Integram o presente edital:

ANEXO I	Relação de itens
ANEXO II	Modelo de carta de credenciamento
ANEXO III	Modelo de declaração – Inciso V, Art. 27 da Lei 8.666/93
ANEXO IV	Declaração de inexistência de fato impeditivo da Habilitação
ANEXO V	Declaração de enquadramento como ME e/ou EPP
ANEXO VI	Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital
ANEXO VII	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII	Modelo da proposta
ANEXO IX	Termo de referência – teto máximo
ANEXO X	Declaração não possuir servidor público

### 2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**2.1** Constitui objeto do presente certame o **Registro de Preços para Futura Contratação de Empresa Especializada para realização de publicações de atos oficiais e publicidades em atendimento a demanda da Câmara Municipal de Pimenta/MG**, conforme especificações contidas no Anexo I e Anexo IX deste Edital.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1** Poderão participar do certame quaisquer interessados, cujo objeto social da empresa abranja o desta licitação e que comprovem, na fase de habilitação, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.

**3.2** Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

**3.2.1** As empresas:



Estado de Minas Gerais

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

CNPJ: 02.096.138/0001-61 Av. Jair Leite, 136-A – Telefax: (0xx37) 3324-1266 – Fone: 3324-1419  
CEP: 35.585-000 – Pimenta – Minas Gerais – e-mail: [camarapimenta@camarapimenta.com.br](mailto:camarapimenta@camarapimenta.com.br)

- a) estrangeiras que não funcionem no país;
- b) que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) que tenham sido declaradas impedidas ou inidôneas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- d) suspensas de contratar com a Câmara Municipal de Pimenta;
- e) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

**3.2.2** Pessoas físicas;

**3.2.3** Servidor, dirigente ou responsável pela licitação no âmbito da Câmara e do Município de Pimenta.

**3.3 A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.**

### 4. DO CREDENCIAMENTO

**4.1** No local, data e hora indicados neste edital, será realizado o credenciamento dos interessados, quando serão entregues os envelopes com a documentação exigida para o certame.

**4.2** A documentação de credenciamento deverá ser apresentada preferencialmente lacrada, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO**

**PROPONENTE:.....**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA/MG**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

**4.3** Deverão ser apresentados OBRIGATORIAMENTE os seguintes documentos:

**4.3.1** Para identificação do **representante**, deverá ser apresentado pelo menos um dos seguintes documentos:

- a) Procuração particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO do representante legal; ou
- b) Carta de credenciamento, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO do representante legal; ou
- c) Procuração por instrumento público, estabelecendo poderes para representar o licitante expressamente quanto à formulação de propostas e a praticar todos os demais atos inerentes ao pregão;
- d) **O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II.**

**4.3.2** Para identificação da **empresa**, deverá ser apresentado pelo menos um dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, em caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) Quando a licitante for representada por sócio ou pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, este deverá comprovar esta capacidade jurídica, não sendo necessário apresentar os documentos do item “a”.

**4.4** Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital **em acordo com a Lei 10.520/02, art. 4º inc. VII** (Anexo VI);

**4.5** Declaração de não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo vedado pelo Art. 9º da Lei 8666/93, conforme Anexo X.



Estado de Minas Gerais

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

CNPJ: 02.096.138/0001-61 Av. Jair Leite, 136-A – Telefax: (0xx37) 3324-1266 – Fone: 3324-1419  
CEP: 35.585-000 – Pimenta – Minas Gerais – e-mail: [camarapimenta@camarapimenta.com.br](mailto:camarapimenta@camarapimenta.com.br)

- 4.6 Cédula de identidade ou equivalente do representante da licitante presente à sessão.
- 4.7 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de enquadramento no art. 3º da LC n.º 123, de 2006, conforme modelo anexo V deste Edital, bem como com a apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial nos termos da **Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007**, expedida pelo **Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC**.
- 4.8 As microempresas e as empresas de pequeno porte **deverão, obrigatoriamente, comprovar esta qualidade** no momento do credenciamento, tendo em vista o tratamento diferenciado e simplificado previsto neste edital.
- 4.9 A comprovação da qualidade das microempresas e as empresas de pequeno será feita por **declaração formal (Modelo anexo V), Certidão expedida pela Junta Comercial** nos termos da **Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007**, expedida pelo **Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC e cópia do ato constitutivo da empresa**.
- 4.10 A não apresentação dos documentos para credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se na sessão de lance, contudo, poderá propor recurso contra as decisões tomadas na sessão presencial do Pregão, nos termos do inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/02.

### 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

<b>ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL</b> <b>PROPONENTE:.....</b> <b>CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA/MG</b> <b>PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2017</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017</b>
---

5.2 As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, e entregues da seguinte forma:

- 5.2.1 **Impressa em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e**

5.3 Para a validade das propostas, as mesmas deverão obrigatoriamente, além dos requisitos exigidos no item 6.1, conterem:

- 5.3.1 **Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância do licitante;**
- 5.3.2 **Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes sob pena de desclassificação;**
- 5.3.3 **Conter a descrição detalhada dos itens e respectivos preços em valor unitário e total para o objeto da licitação, conforme modelo constante do Anexo VIII, em moeda corrente nacional;**
- 5.3.4 **Prazo de entrega do objeto, conforme estabelecido no Anexo I (Objeto) e Anexo VII (Minuta do Contrato);**
- 5.3.5 **Condições de Pagamento, conforme estipulado no edital;**
- 5.3.6 **Para elaboração da proposta de preço, deverá ser observado o teto máximo para preços unitários e totais, definidos no Termo de Referência anexo a este edital, não podendo a proposta final de preços ultrapassarem os valores unitários e totais.**
- 5.3.7 **Declaração de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, carregadores, montagem e desmontagem, frete até o destino e**



Estado de Minas Gerais

# CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

CNPJ: 02.096.138/0001-61 Av. Jair Leite, 136-A – Telefax: (0xx37) 3324-1266 – Fone: 3324-1419  
CEP: 35.585-000 – Pimenta – Minas Gerais – e-mail: [camarapimenta@camarapimenta.com.br](mailto:camarapimenta@camarapimenta.com.br)

**quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento/execução do objeto da presente licitação.**

**5.4** Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados.

**5.5 Os critérios de julgamento e aceitabilidade da proposta são:**

**5.5.1** Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO - ITEM**;

**5.5.2** O Pregoeiro não aceitará proposta com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

**5.5.3** Os preços unitários, subtotais e totais deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais, sob pena de serem arredondados para baixo.

**5.5.4** Os preços apresentados devem refletir os de mercado e compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, fretes, seguros e etc.

**5.5.5** Não serão aceitos preços que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes, os excessivos ou os inexequíveis.

**5.5.6** O preço máximo para o objeto deste certame é o constante no preço de referência, anexo do presente edital e será aferido depois da apresentação dos lances verbais.

**5.5.7** O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

**6.1** A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 03 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE:.....**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA/MG**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

**6.2** Constar **OBRIGATORIAMENTE** o seguinte:

**6.2.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal 8.666/93):**

**a)** Registro comercial, em caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.

**6.2.2 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (Art. 31 da Lei 8.666/93):**

**a)** Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de Falência e Concordata, datada de no máximo 60 (sessenta) dias corridos anteriores à data de



**Estado de Minas Gerais**

## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA**

CNPJ: 02.096.138/0001-61 Av. Jair Leite, 136-A – Telefax: (0xx37) 3324-1266 – Fone: 3324-1419

CEP: 35.585-000 – Pimenta – Minas Gerais – e-mail: [camarapimenta@camarapimenta.com.br](mailto:camarapimenta@camarapimenta.com.br)

realização da sessão pública do pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

### **6.2.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei 8.666/93):**

- a) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante prestado os serviços com características técnicas semelhantes às descritas no Termo de Referência.

### **6.2.4 DA REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei federal 8.666/93):**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
  1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
  2. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
  3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente.
- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 que regula a emissão da Certidão Conjunta PGFN/RFB e a Certidão Previdenciária;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de regularidade trabalhista, mediante certidão negativa ou negativa com efeitos de positiva emitida pela Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 27, inciso IV, e 29, inciso V, da Lei 8.666/93;
- g) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação, em conformidade com o Artigo 87 da Lei nº. 8666/93 e alterações (Anexo IV);
- h) Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/9, conforme Anexo III;
- d) A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que deseje gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar "Declaração de Enquadramento de ME ou EPP", conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial ou declaração formal, sob as penas da Lei, referido documento deverá ser apresentado, preferencialmente junto com os documentos de habilitação:
  1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida também para efeito de assinatura do contrato. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do Órgão Licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.
- j) As licitantes que apresentarem a Declaração de Enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e que se enquadram como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da LC 123/2006 e alteração posterior, deverão obrigatoriamente comprovar essa condição, além da Declaração Formal, mediante apresentação de um dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados ao Pregoeiro juntamente com o restante da documentação:
1. **Certidão expedida pela Junta Comercial ou**, conforme o caso, a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, de seu domicílio; ou
  2. **Declaração de microempreendedor individual;**

## **7. DO PROCEDIMENTO**

7.1 A licitação se procederá em três fases: credenciamento, proposta de preços e habilitação.

### **7.2 Do credenciamento:**

- 7.2.1 No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento da documentação, devendo ficar comprovado, no momento do credenciamento, que o interessado ou seu representante legal possui os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 7.2.2 O pregoeiro poderá prorrogar o início da sessão por até 15 minutos. Depois de finalizada a fase de credenciamento, nenhum dos envelopes acima citados será recebido pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário.
- 7.2.3 Aberta a sessão, os interessados entregarão ao pregoeiro os documentos e envelopes de credenciamento, proposta de preços e habilitação.
- 7.2.4 O pregoeiro procederá à abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de credenciamento. Serão consideradas credenciadas e aptas a participar da fase de abertura das propostas de preços as empresas que atenderem ao exigido no edital.
- 7.2.5 As licitantes descredenciadas ficarão impedidas de se pronunciarem, apresentarem lances, participando apenas como ouvinte das fases seguintes do certame, salvo quanto ao direito de petição definido no item 8 deste edital.
- 7.2.6 O pregoeiro analisará a proposta de preços da empresa cujo representante foi descredenciado e, tendo sido esta formulada por representante com poderes, será recebida, sem, no entanto poder formular lances.

### **7.3 Das propostas de preços:**

- 7.3.1 Após a fase de credenciamento, o pregoeiro passará à abertura dos envelopes de proposta de preços, quando será classificada a empresa que apresente a proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à menor.



- 7.3.2** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da primeira colocada, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 7.3.3** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 7.3.4** O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 7.3.5** Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 7.3.6** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.3.7** A licitante poderá apresentar lance verbal inferior ao seu último valor, mesmo que não supere o do primeiro colocado.
- 7.3.8** Será considerada finalizada a fase de lances quando consultados pelo pregoeiro, nenhum licitante desejar apresentar novo valor, podendo qualquer dos licitantes reduzir o seu próprio preço até esse momento.
- 7.3.9** Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação.
- 7.3.10** O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.3.11** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.3.12** **O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO - ITEM como determinado no Anexo I.**

#### **7.4 Da fase de habilitação:**

- 7.4.1** Sendo aceitável a proposta de menor preço - item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação desta, para confirmação das condições habilitatórias.
- 7.4.2** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora e, caso não haja manifestação de intenção de recurso por parte de quaisquer das interessadas, ser-lhe-á registrado o objeto do certame pelo pregoeiro.
- 7.4.3** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela registrado o objeto do certame, atendidas as disposições do subitem anterior.
- 7.4.4** Como condição para Registro dos Preços, a licitante Vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 7.4.5** Não havendo intenção de interposição de recurso, as empresas poderão retirar os documentos de habilitação depois de finalizada a sessão. Havendo recurso, o pregoeiro manterá em seu poder os envelopes das demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação” até a decisão final.
- 7.4.6** Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

#### **8. DO DIREITO DE PETIÇÃO**



Estado de Minas Gerais

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

CNPJ: 02.096.138/0001-61 Av. Jair Leite, 136-A – Telefax: (0xx37) 3324-1266 – Fone: 3324-1419  
CEP: 35.585-000 – Pimenta – Minas Gerais – e-mail: [camarapimenta@camarapimenta.com.br](mailto:camarapimenta@camarapimenta.com.br)

**8.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

**8.2** O (s) recurso (s), que não terá (ão) efeito suspensivo, será (ão) dirigido(s) à autoridade superior, Chefe do Poder Executivo, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

**8.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

**8.5** A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) na sessão ou a não entrega das razões do recurso no prazo designado importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao respectivo vencedor.

**8.6** O Pregoeiro poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

### 9. DA ATA E VALIDAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

**9.1** Homologada a presente licitação, o Câmara Municipal de Pimenta/MG, lavrará documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (conforme minuta)**, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, antecedente ao contrato de expectativa de fornecimento destinado a subsidiar o Quadro Geral de Preços, o qual terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua lavratura.

**9.2** A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Quadro Geral de Preços.

**9.3** A Administração convocará regularmente o interessado para assinar a **Ata de Registro de Preços** conforme o caso, após a homologação, dentro do prazo de dois dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93 e deste edital.

**9.4** A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município.

### 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1** Poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Pimenta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, a licitante que durante todo o procedimento licitatório:

**10.1.1** Apresentar documentação falsa;

**10.1.2** Ensejar o retardamento ou a procrastinação injustificada deste Pregão;

**10.1.3** Comportar-se de modo inidôneo;

**10.1.4** Fizer declaração falsa;

**10.1.5** Cometer fraude fiscal.

**10.2** Além da sanção prevista no item anterior, a licitante está sujeita às seguintes penalidades:

**10.2.1** Advertência;

**10.2.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global, caso não compareça para receber a respectiva nota de empenho ou para assinar o contrato, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizando, por esta conduta, o descumprimento total da obrigação assumida.

**10.2.3** A aplicação das sanções previstas neste edital será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.



**Estado de Minas Gerais**

## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA**

CNPJ: 02.096.138/0001-61 Av. Jair Leite, 136-A – Telefax: (0xx37) 3324-1266 – Fone: 3324-1419  
CEP: 35.585-000 – Pimenta – Minas Gerais – e-mail: [camarapimenta@camarapimenta.com.br](mailto:camarapimenta@camarapimenta.com.br)

**10.2.4** As multas serão creditadas à Conta do Tesouro do Município e serão exigidas administrativa ou judicialmente, através de executivo fiscal (Lei nº 6.830/80), com todos seus encargos.

### **11. DO PAGAMENTO, DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

**11.1** A Câmara Municipal de Pimenta pagará à licitante vencedora o valor constante na sua proposta de preços, considerados os eventuais lances verbais que forem apresentados, nestes já consideradas todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, etc).

**11.2** As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município no exercício em curso: 01.01.02.01.122.0001.2002.3.3.39.00 – Fonte de Recurso: 1.00.00.

**11.3** O preço dos itens da Ata de Registro de Preços será fixo e irrevogável.

### **12. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

**12.1** Da identificação da microempresa ou EPP:

**12.1.1** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração preferencialmente em separado dos demais envelopes, de enquadramento no art. 3º da LC n.º 123, de 2006, conforme modelo anexo V deste Edital.

**12.1.2** A não entrega da Declaração referida no subitem 12.1.1 deste Edital indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na LC n.º 123, de 2006.

**12.1.3** Caso seja apresentada a declaração a que se refere o item 12.1.1 somente junto à documentação de habilitação, o licitante não terá direito aos benefícios da fase de lances (art. 44 e 45, LC 123/2006), mas manterá os demais direitos (art. 43).

**12.2** Dos benefícios referentes à fase de lances:

**12.2.1** Após encerrada a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**12.2.2** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**12.2.3** Para efeito do disposto no subitem 12.2.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**b)** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**d)** O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**e)** Na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**12.3** Dos benefícios referentes à regularidade fiscal:



**Estado de Minas Gerais**

## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA**

CNPJ: 02.096.138/0001-61 Av. Jair Leite, 136-A – Telefax: (0xx37) 3324-1266 – Fone: 3324-1419  
CEP: 35.585-000 – Pimenta – Minas Gerais – e-mail: [camarapimenta@camarapimenta.com.br](mailto:camarapimenta@camarapimenta.com.br)

- 12.3.1** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 12.3.2** No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte e apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.
- 12.3.3** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do respectivo Contrato, ou revogar a licitação.

### **13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**13.1** O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- 13.1.1** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;  
**13.1.2** Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, e alterações posteriores-Regulamento do Pregão;  
**13.1.3** Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;  
**13.1.4** Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores;  
**13.1.5** Decreto Municipal n. 1.159/2013;  
**13.1.6** Portaria n. 17/2015;  
**13.1.7** Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

### **14. DA PUBLICIDADE**

**14.1** O aviso deste pregão será publicado no Jornal O Tempo, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 1.159/2013, como também, no quadro de avisos da Câmara Municipal de Pimenta e disponibilizado por meio eletrônico através do e-mail: [camarapimenta@camarapimenta.com.br](mailto:camarapimenta@camarapimenta.com.br).

### **15. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

**15.1** Dos pedidos de esclarecimentos:

**15.2** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por Fax, para o telefone **(37) 3324.1266**, ou por meio eletrônico – [camarapimenta@camarapimenta.com.br](mailto:camarapimenta@camarapimenta.com.br).

**15.3** Das impugnações:

**15.3.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório respectivo, mediante registro da petição impugnatória junto ao Departamento de Compras e Licitações no Prédio da Câmara Municipal de Pimenta.

**15.3.2** O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

**15.3.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.



**Estado de Minas Gerais**

## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA**

CNPJ: 02.096.138/0001-61 Av. Jair Leite, 136-A – Telefax: (0xx37) 3324-1266 – Fone: 3324-1419

CEP: 35.585-000 – Pimenta – Minas Gerais – e-mail: [camarapimenta@camarapimenta.com.br](mailto:camarapimenta@camarapimenta.com.br)

**16.2** As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.3** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Chefe do Legislativo.

**16.4** O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**16.5** Todos os representantes das licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva.

**16.6** O pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**16.7** Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros formais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos das demais licitantes.

**16.8** A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedada a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas.

**16.9** Os documentos apresentados na licitação poderão ser apresentados através de qualquer processo de cópia, desde que autenticados por cartório competente, ou por cópias juntamente com as originais, e que, após devidamente comprovadas pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio, farão parte do processo licitatório.

**16.10** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

**16.10.1** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

**16.10.2** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

**16.10.3** Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e

**16.10.4** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**16.11** Não se admitirá posterior complementação da documentação.

**16.12** O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste edital quanto às condições de credenciamento, proposta de preços e habilitação, implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante, conforme o caso.

**16.13** No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pela licitante, prevalecerá este último.

**16.14** As empresas poderão enviar os envelopes por correio ou outro meio semelhante, desde que entregues antes do início da sessão.

**16.15** Reserva-se a Câmara Municipal de Pimenta a faculdade de revogar, por razões de interesse público, ou anular, por ilegalidade a presente licitação, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização às licitantes.

**16.16** **Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.**



Estado de Minas Gerais

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

CNPJ: 02.096.138/0001-61 Av. Jair Leite, 136-A – Telefax: (0xx37) 3324-1266 – Fone: 3324-1419

CEP: 35.585-000 – Pimenta – Minas Gerais – e-mail: [camarapimenta@camarapimenta.com.br](mailto:camarapimenta@camarapimenta.com.br)

**16.17** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**16.18** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

**16.19** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato.

**16.20** A Nota de Empenho substituirá o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

**16.21** A Ata de Registro de Preços terá vigência por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei.

**16.22** A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Complementar 123/2006, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos neste edital, as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

**16.23** Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação e a este EDITAL serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações.

**16.24** Informações adicionais poderão ser prestadas pelo telefone (37) 3324-1266, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h às 17h, ou por email: [camarapimenta@camarapimenta.com.br](mailto:camarapimenta@camarapimenta.com.br).

Pimenta/MG, 02 de janeiro de 2017.

**Marina Anázia Gomide Oliveira Ortolan**  
Pregoeira



**Estado de Minas Gerais**

# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA**

CNPJ: 02.096.138/0001-61 Av. Jair Leite, 136-A – Telefax: (0xx37) 3324-1266 – Fone: 3324-1419

CEP: 35.585-000 – Pimenta – Minas Gerais – e-mail: [camarapimenta@camarapimenta.com.br](mailto:camarapimenta@camarapimenta.com.br)

## **Anexo I – Relação de Itens Impresso do Siap**



Estado de Minas Gerais

# CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

CNPJ: 02.096.138/0001-61 Av. Jair Leite, 136-A – Telefax: (0xx37) 3324-1266 – Fone: 3324-1419

CEP: 35.585-000 – Pimenta – Minas Gerais – e-mail: [camarapimenta@camarapimenta.com.br](mailto:camarapimenta@camarapimenta.com.br)

## ANEXO II

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

#### PROCURAÇÃO

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_ residente a \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_ residente a \_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para junto a Câmara Municipal de Pimenta praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 001/2017**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

**Local e data.**

**Assinatura e carimbo de CNPJ**

**Reconhecer firma assinatura**



Estado de Minas Gerais

# CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

CNPJ: 02.096.138/0001-61 Av. Jair Leite, 136-A – Telefax: (0xx37) 3324-1266 – Fone: 3324-1419

CEP: 35.585-000 – Pimenta – Minas Gerais – e-mail: [camarapimenta@camarapimenta.com.br](mailto:camarapimenta@camarapimenta.com.br)

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 001/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2017

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_ residente a \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

( ) Sim

( ) Não

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**



Estado de Minas Gerais

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

CNPJ: 02.096.138/0001-61 Av. Jair Leite, 136-A – Telefax: (0xx37) 3324-1266 – Fone: 3324-1419

CEP: 35.585-000 – Pimenta – Minas Gerais – e-mail: [camarapimenta@camarapimenta.com.br](mailto:camarapimenta@camarapimenta.com.br)

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 001/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2017

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos que obstaculizem a habilitação no **Pregão nº 001/2017**, da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_ residente a \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, firmo a presente.

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**



Estado de Minas Gerais

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

CNPJ: 02.096.138/0001-61 Av. Jair Leite, 136-A – Telefax: (0xx37) 3324-1266 – Fone: 3324-1419

CEP: 35.585-000 – Pimenta – Minas Gerais – e-mail: [camarapimenta@camarapimenta.com.br](mailto:camarapimenta@camarapimenta.com.br)

### ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 001/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2017

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_ residente a \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que *cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.*

*Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.*

Por ser verdade, firmo a presente.

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**

**Obs: deverá ser anexada a esta declaração, Certidão expedida pela Junta Comercial nos termos da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC com data de emissão anterior a 60 dias.**



Estado de Minas Gerais

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

CNPJ: 02.096.138/0001-61 Av. Jair Leite, 136-A – Telefax: (0xx37) 3324-1266 – Fone: 3324-1419

CEP: 35.585-000 – Pimenta – Minas Gerais – e-mail: [camarapimenta@camarapimenta.com.br](mailto:camarapimenta@camarapimenta.com.br)

### ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 001/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2017

Eu \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, representante devidamente constituído da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_,

DECLARO cumprir plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de **Pregão Presencial nº 001/2017**, em acordo com a Lei 10.520/02, Art. 4, inciso VII.

**Por ser verdade, firmo a presente.**

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**



Estado de Minas Gerais

# CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

CNPJ: 02.096.138/0001-61 Av. Jair Leite, 136-A – Telefax: (0xx37) 3324-1266 – Fone: 3324-1419

CEP: 35.585-000 – Pimenta – Minas Gerais – e-mail: [camarapimenta@camarapimenta.com.br](mailto:camarapimenta@camarapimenta.com.br)

## ANEXO VII

### MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017

**VALIDADE: 12 (doze) meses**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 2017, O CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Av. JK nº 136-A, Centro, Pimenta/MG, CEP 35.585-000, inscrito no CNPJ sob o número 02.096.138/0001-61, neste ato representado por seu Presidente, Breno Firmino Silva Miranda, por intermédio do Pregoeira e Equipe de Apoio, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Presencial 001/2017**, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS** para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para realização de publicações de atos oficiais e publicidades em atendimento a demanda da Câmara Municipal de Pimenta/MG, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

#### CLAÚSULA 1- DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para realização de publicações de atos oficiais e publicidades em atendimento a demanda da Câmara Municipal de Pimenta/MG conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada “Nota de Autorização de Fornecimento”.

#### CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

**a)** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

**b)** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a **Câmara Municipal de Pimenta/MG** não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**a)** Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras



Estado de Minas Gerais

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

CNPJ: 02.096.138/0001-61 Av. Jair Leite, 136-A – Telefax: (0xx37) 3324-1266 – Fone: 3324-1419  
CEP: 35.585-000 – Pimenta – Minas Gerais – e-mail: [camarapimenta@camarapimenta.com.br](mailto:camarapimenta@camarapimenta.com.br)

estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

### CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS

a) O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 001/2017**.

Empresa					
CNPJ					
Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
Valor Total				R\$	

b) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital **Pregão Presencial nº 001/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

c) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no **Pregão Presencial nº 001/2017**, pela (s) empresa (s) detentora (s) da presente Ata, as quais também a integram.

### CLAÚSULA V – DA FORMA DE EXECUÇÃO

a) O objeto desta licitação deverá ser executado em estrito acordo com o previsto no Termo de Referência e nos exatos termos da Licitação **Pregão Presencial nº 001/2017**.

b) A execução será feita, parceladamente, à medida das necessidades da Câmara Municipal que enviará até às 12:00 hs do dia anterior à edição do jornal a que o texto deverá ser publicado, o texto devidamente formatado para publicação.

c) Os textos para publicação serão enviados por endereço eletrônico.

d) O endereço eletrônico do licitante deverá ser informado na proposta de preços.

e) Em casos excepcionais, os textos serão enviados via *fax símile*, caso em que serão enviados até as 10:00 hs do dia anterior à edição do jornal em que o texto deva ser publicado.

f) Após envio do texto, com a indicação do veículo de divulgação que o mesmo deverá ser publicado, a empresa licitante, deverá enviar a Câmara Municipal, via email, o tamanho da publicação para conferência.

g) Nos jornais os textos deverão ser publicados no formato em que a Administração Municipal definir quando do envio do mesmo, inclusive quanto a publicação de figuras/fotos.

h) Após a publicação do texto solicitado, a licitante contratada, deverá encaminhar a Câmara Municipal, no prazo máximo de dez dias, duas vias originais da publicação juntamente com a Nota Fiscal dos serviços prestados.

i) A Nota de Empenho substituirá o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

### CLAÚSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO

a) A Câmara Municipal de Pimenta/MG, através da representante, Sra. Maria Helena Lopes, exercerá a fiscalização, e registrará todas as ocorrências e as deficiências, caso encontradas, em relatório, cuja



**Estado de Minas Gerais**

## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA**

CNPJ: 02.096.138/0001-61 Av. Jair Leite, 136-A – Telefax: (0xx37) 3324-1266 – Fone: 3324-1419

CEP: 35.585-000 – Pimenta – Minas Gerais – e-mail: [camarapimenta@camarapimenta.com.br](mailto:camarapimenta@camarapimenta.com.br)

cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**b)** As exigências e a atuação da fiscalização interna em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

### **CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**

**a)** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente a execução do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

**b)** Todos os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota(s) Fiscal (is) e consequente aceitação da (s) mesma (s).

### **CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES**

**a)** Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Câmara Municipal, isolada ou cumulativamente:

a1) Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.

a2) Cancelamento do registro na Ata.

a3) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Câmara Municipal por prazo de até 5 (cinco) anos.

a4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Câmara Municipal pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**b)** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

b1) Advertência.

b2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento.

b3) Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.

b4) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Câmara Municipal, por prazo de até cinco (cinco) anos.

b5) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Câmara Municipal pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.



**Estado de Minas Gerais**

## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA**

CNPJ: 02.096.138/0001-61 Av. Jair Leite, 136-A – Telefax: (0xx37) 3324-1266 – Fone: 3324-1419

CEP: 35.585-000 – Pimenta – Minas Gerais – e-mail: [camarapimenta@camarapimenta.com.br](mailto:camarapimenta@camarapimenta.com.br)

**c)** Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

**d)** A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Câmara Municipal.

### **CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**a)** Os valores registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, para tanto, as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

**b)** Excetuando-se o que dispõe a alínea anterior, o preço do objeto da presente licitação será fixo e irrevogável.

### **CLAUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Câmara Municipal, quando:

**a)** a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

**b)** a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Câmara Municipal não aceitar sua justificativa;

**c)** a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

**d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

**e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**f)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Câmara Municipal;

**g)** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

**h)** no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

**a)** a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Câmara Municipal a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

### **CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NAF**

**a)** A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras, através de emissão de Nota de Autorização de Fornecimento.

**b)** A Nota de Empenho substituirá o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.



**Estado de Minas Gerais**

## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA**

CNPJ: 02.096.138/0001-61 Av. Jair Leite, 136-A – Telefax: (0xx37) 3324-1266 – Fone: 3324-1419

CEP: 35.585-000 – Pimenta – Minas Gerais – e-mail: [camarapimenta@camarapimenta.com.br](mailto:camarapimenta@camarapimenta.com.br)

**c)** A emissão de NAF, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Departamento de Compras.

### **CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**a)** Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

**b)** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Presidente:

---

Pregoeiro e Equipe de Apoio

---

Licitantes Participantes:

---



Estado de Minas Gerais

# CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

CNPJ: 02.096.138/0001-61 Av. Jair Leite, 136-A – Telefax: (0xx37) 3324-1266 – Fone: 3324-1419  
CEP: 35.585-000 – Pimenta – Minas Gerais – e-mail: [camarapimenta@camarapimenta.com.br](mailto:camarapimenta@camarapimenta.com.br)

## ANEXO VIII

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2017.  
TIPO: MENOR PREÇO – Item  
RAZÃO SOCIAL: .....  
CNPJ: .....  
INSCR. ESTADUAL: .....  
ENDEREÇO: .....  
TELEFONE/FAX: .....  
Email: .....

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para realização de publicações de atos oficiais e publicidades em atendimento a demanda da Câmara Municipal de Pimenta/MG.

#### Da Especificação detalhada do objeto:

Item	Descrição	Unid	Quant.	V. Unit	V.Total
...					
...					

**VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ .....,..... (.....)**

Nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, ISSQN, IRRF se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre a execução do objeto da presente licitação, que correrão também por nossa conta e risco.

Prazo de validade da presente proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

#### Local e data

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**



Estado de Minas Gerais

# CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

CNPJ: 02.096.138/0001-61 Av. Jair Leite, 136-A – Telefax: (0xx37) 3324-1266 – Fone: 3324-1419  
CEP: 35.585-000 – Pimenta – Minas Gerais – e-mail: [camarapimenta@camarapimenta.com.br](mailto:camarapimenta@camarapimenta.com.br)

## ANEXO IX TERMO DE REFERÊNCIA – TETO MÁXIMO

**Objeto:** Termo de Referência para REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de Empresa Especializada para realização de publicações de atos oficiais e publicidades em atendimento a demanda da Câmara Municipal de Pimenta/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Fundamentação:** Conforme Lei 8.666/93, Lei 10.520/00 e Decreto Municipal nº 1.159/2013 e Instruções Normativas do TCE/MG apresentamos Termo de Referência com Teto Máximo de preços para a contratação abaixo relacionados.

Item	Veículo	Unid	Quant	V. Unit	V. Total
1	Publicação Circulação Regional/Local - Jornal Prisma	Cm/coluna	1500	R\$ 24,66	R\$ 37.000,00
2	Publicação Circulação Regional/Local Jornal Tribuna	Cm/coluna	1500	R\$ 26,66	R\$ 40.000,00
Valor Médio Total					R\$ 77.000,00

**Valores:** O preço médio/teto máximo foi definido pela Câmara Municipal após pesquisa de preços realizada em agências de publicidades, nos históricos de valores que a Câmara vem pagando pelos serviços, diretamente com os jornais de circulação local, levando-se em conta a realidade desta municipalidade com relação às questões orçamentárias, financeiras bem como a demanda dos serviços necessários.

**Do Registro de Preços:** levando-se em consideração que, pela natureza do objeto, a Câmara Municipal não consegue estimar a quantidade do objeto para um determinado período, tendo em vista inúmeros fatores que podem influenciar no aumento ou diminuição da quantidade necessária, justifica-se que o procedimento licitatório tenha a natureza de registro de preços.

**Recurso orçamentário:** os recursos a serem utilizados estão consignados no orçamento vigente na seguinte rubrica orçamentária: - 01.01.02.01.122.0001.2002.3.3.39.00 – Fonte de Recurso: 1.00.00

**Prazo de execução:** O prazo de execução será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

**Condições de Execução:** A execução será feita, parceladamente, à medida das necessidades da Câmara Municipal que enviará até às 12:00 hs do dia anterior à edição do jornal a que o texto deverá ser publicado, o texto devidamente formatado para publicação/inserção.

- a) Os textos para publicação serão enviados por endereço eletrônico. O endereço eletrônico do licitante deverá ser informado na proposta de preços.
- b) Em casos excepcionais, os textos serão enviados via *fax símile*, caso em que serão enviados até as 10:00 hs do dia anterior à edição do jornal em que o texto deva ser publicado.
- c) Após envio do texto, com a indicação do veículo de divulgação que o mesmo deverá ser publicado, a empresa licitante, deverá enviar a Câmara Municipal, via email, o tamanho da publicação para conferência.
- d) Nos jornais os textos deverão ser publicados no formato em que a Câmara Municipal definir quando do envio do mesmo, inclusive quanto a publicação de figuras/fotos.
- e) Após a publicação do texto solicitado, a licitante contratada, deverá encaminhar a Câmara Municipal, no prazo máximo de dez dias, duas vias originais da publicação juntamente com a Nota Fiscal dos serviços prestados.



Estado de Minas Gerais

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

CNPJ: 02.096.138/0001-61 Av. Jair Leite, 136-A – Telefax: (0xx37) 3324-1266 – Fone: 3324-1419

CEP: 35.585-000 – Pimenta – Minas Gerais – e-mail: [camarapimenta@camarapimenta.com.br](mailto:camarapimenta@camarapimenta.com.br)

**Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente a execução do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

**Teto máximo:** O preço de referência constitui teto máximo para a aquisição do objeto. Assim sendo, a licitação não poderá ultrapassar os valores unitários e globais estipulados no mesmo. Conforme permissivo legal do Art. 40, X da Lei 8.666/93.

**Fiscalização e recebimento do serviços:** Os serviços serão recebidos e conferidos por funcionário a ser indicado pela Câmara Municipal.

**Da Veracidade dos Orçamentos:** Venho firmar que os orçamentos retro a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles.

**Disposições Finais / Informações Complementares:** Dúvidas sobre os orçamentos e ou especificação de produtos e demais necessidades, estaremos à disposição para esclarecimentos.

Pimenta/MG, 02 de janeiro de 2017.

**Marina Anázia Gomide Oliveira Ortolan  
Pregoeira**



Estado de Minas Gerais

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

CNPJ: 02.096.138/0001-61 Av. Jair Leite, 136-A – Telefax: (0xx37) 3324-1266 – Fone: 3324-1419

CEP: 35.585-000 – Pimenta – Minas Gerais – e-mail: [camarapimenta@camarapimenta.com.br](mailto:camarapimenta@camarapimenta.com.br)

### ANEXO X

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 001/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2017

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, DECLARA que:

**a)** não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;

**b)** não é o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica e não é empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**c)** não possui nenhuma das vedações do Art. 9º da Lei 8666/93.

**Por ser verdade, firmo a presente.**

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**